



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EDITAL 068/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6121/2019
CONTRATADA: PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 21.810.516/0001-71
Objeto: REFORMA DA PRAÇA DA APAE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº001/2020, PARA REFORMA DA PRAÇA DA APAE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIZERAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO;

Pelo presente instrumento, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com base nos **incisos I e II do Art. 79, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do inciso XVII, do art. 78**, do referido diploma legal, **DECIDE RESCINDIR** o contrato nº004/2015, lavrado no dia 16/01/2020 e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.810.516/0001-71, com sede à Av. Dr. Artur Bernardes, 190, Parque Rosario – Campos dos Goytagazes-RJ, neste ato representada por **Rodrigo Guimarães dos Santos**, portador de cédula de identidade nº 107.276.495, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 080.604.397-07, de ora em diante denominada **CONTRATADA** cujo objeto é REFORMA DA PRAÇA DA APAE DESTE MUNICÍPIO, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I e II, e art. 78, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita amigavelmente entre as partes segundo o dispositivo mencionado:

Processo Administrativo
Nº 6121 / 2019
Edital nº 068 / 2019
Modalidade T.P.

Fls. 301
Rubrica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que a obra de Reforma da Praça da APAE, após os casos de força maior ocorridos no Município nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2020 ao qual ocasionaram desabamento, erosão e a-fundamento de muro e de parte de estrutura do objeto, e sendo estes não pertencentes a cronograma da obra, não teve a Ordem de Início de Serviços iniciada, pois se enquadrar novamente no cronograma licitado poderia gerar um alto custo para o Município .

3.2 – Considerando que a Caixa Econômica, através do setor de engenharia da RE Negocial de Governo/Campos dos Goytacazes – RJ estiveram no Município vistoriando os Contatos afetados pelas cheias do Rio Pomba, ao qual puderem constatar que o contrato em tela, com referencia a Meta 03 se encontra inviabilizado para sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF: 017.445.157-19

CONTRATADA

PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Rodrigo Guimarães dos Santos

Processo Administrativo
Nº 6121/2019
Edital nº 068/2019
Modalidade 1.P.

Fls. 302
Rubrica

Nome:

CPF: 132.651.337-02